



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 218/2011**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 1.339/2008 – DVEXPED/TJ/AM, da lavra do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que instituiu o recesso forense;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a atividade ministerial será ininterrupta e que a suspensão do expediente não deverá causar embaraço no atendimento ao público;

**R E S O L V E:**

**SUSPENDER** o expediente no período do recesso natalino, de 20 de dezembro de 2011 a 06 de janeiro de 2012, no âmbito deste Ministério Público Estadual, observadas as seguintes regras:

**Art. 1º** – Independente do plantão, o expediente deste *Parquet* será suspenso de 20 de dezembro de 2011 a 06 de janeiro de 2012, garantindo-se o atendimento apenas aos casos urgentes (novos ou em curso) pelo sistema de rodízio de servidores, que será organizado em razão do caráter ininterrupto das atividades ministeriais;

**§1º** – O expediente ministerial no 1º e 2º Graus funcionará somente em regime de plantão, exercido pelo Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça designado plantonista;

**§2º** – As Coordenadorias e Chefias deverão designar servidores para atuar no período do recesso natalino, devendo cada setor funcionar com 50% (cinquenta por cento) dos servidores para garantir a mínima eficiência do serviço no período;

**§3º** – Deverá a Diretoria de Tecnologia da

Comunicação e Informação providenciar a publicação no site do Ministério Público da lista dos plantonistas;

**§4º** – Nesse período ficarão suspensos os prazos dos procedimentos administrativos, assim como as respectivas publicações, salvo as medidas consideradas urgentes;

**Art. 2º** – Cada órgão deverá encaminhar à Diretoria de Administração até o dia 01.12.2011, a lista com o rodízio dos servidores para a programação do ponto eletrônico;

**Parágrafo único** – O rodízio de servidores obedecerá os seguintes turnos de trabalho:

- 1) De 20.12.2011 a 28.12.2011;
- 2) De 29.12.2011 a 06.01.2012.

**Art. 3º** – Para participar do rodízio, o servidor deverá cumprir obrigatoriamente um dos turnos de trabalho, ou seja, não será possível usufruir de folga eleitoral ou férias no turno do recesso em que deveria estar trabalhando.

**Art. 4º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

**Art. 5º** – As normas constantes desta Portaria entrarão em vigor na data de sua publicação, dando-se ampla publicação de seu teor à sociedade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2011.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**  
Procurador-Geral de Justiça